



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2912005/2022

FLS. 001

RUB F

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

# CAPA DO PROCESSO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
2912005/2022	29/12/2022

### REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

### ASSUNTO:

Locação de imóvel/terreno para instalação do alojamento de animais apreendidos nas vias públicas, de interesse da Secretaria de Agricultura do Município de Trizidela do Vale/MA.



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2912005/2022

FLS. 002

RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO**

## TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, confirmo o recebimento das demandas de contratação, que originará o processo de contratação nas condições abaixo.

### 1. Do processo:

1.1. Processo Administrativo nº 2912005/2022

1.2. Requirante: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

### 2. Objeto:

2.1. Descrição: Locação de imóvel/terreno para instalação do alojamento de animais apreendidos nas vias públicas, de interesse da Secretaria de Agricultura do Município de Trizidela do Vale/MA.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de 2022 eu, Poliana Silva Bezerra, responsável pelo o setor de protocolo, **AUTUO** o processo administrativo nº 2912005/2022, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu *Poliana Silva Bezerra* responsável pelo setor de protocolo o subscrevo.



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2912005/2022  
FLS. 003  
RUB. \_\_\_\_\_  
F

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000  
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 71/2021 – GP.

De 11 Janeiro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – **POLIANA SILVA BEZERRA**, CPF Nº 000.463.833-60 para o Cargo de **Chefe do Setor de Protocolo**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 11 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2021.**

**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal



**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 29120051/2022  
FLS. 004  
RUB. F

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 846 de 11 de Janeiro de 2021

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação:  
PORTARIA Nº 71/2021 – GP.**

De 11 Janeiro de /2021

PORTARIA Nº 71/2021 - GP.  
De 11 Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - POLIANA SILVA BEZERRA, CPF Nº 000.463.833-60 para o Cargo de **Chefe do Setor de Protocolo**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 11 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação:  
PORTARIA Nº 72/2021-GP./2021**

PORTARIA Nº 72/2021-GP.  
de 11 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL

DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear - ADÃO LIMA DA SILVA, portador do CPF Nº 049.418.173-70 para o cargo de **Assessor Jurídico do Município**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 11 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2021

Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação:  
PORTARIA Nº 73/2021 – GP/2021**

PORTARIA Nº 73/2021 - GP.  
De 11 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - RAQUEL SOARES





CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2912005/2022

FLS. 005

RUB \_\_\_\_\_

F

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

Memorando

Trizidela do Vale - MA, 29 de dezembro de 2022.

Ao

**Setor de Engenharia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - MA

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade desta secretaria, na Locação do Imóvel para o funcionamento do alojamento de animais apreendidos nas vias públicas, venho por meio deste, solicitar à Vossa Senhoria que possa tomar as providências cabíveis correlacionadas à vistoria do imóvel localizado Av. Principal, MA 122, s/n, Povoado Centrinho, no Município de Trizidela do Vale, Maranhão, com a finalidade de verificar as condições do mesmo e se o preço está compatível com os valores praticados no mercado, fazendo compor aos autos deste Processo administrativo.

Atenciosamente,

Lívio Barroso Maia  
Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca  
CPF: 407.852.893-72  
Portaria nº 11/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 29/2005/20.22  
FLS. 006  
RUB. \_\_\_\_\_

## LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

Eu, **José Carlito de Castro**, Engenheiro Civil, registrado no **Crea-ma nº 6259/Ma**, e conforme contrato de prestação de serviços firmado entre a prefeitura municipal de Trizidela do Vale - Ma, apresenta seu laudo de avaliação técnico conforme segue:

**SOLICITANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – TERRENO PARA ALOJAMENTO DE ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE - MA.

**OBJETO VISTORIADO:** Rua Principal – MA 122, s/n – Morro dos Cablocos do Município de Trizidela do Vale - Maranhão.

**OBJETIVO:** Determinação do atual valor de locação.

**DATA DA VISTORIA:** 02 de janeiro de 2023.

  
José Carlito de Castro  
CPF: 057.956.053-87  
CREA - 060.43.53.510 - ME



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA

CPL. TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2912003/2022  
FLS. 007  
RUB. \_\_\_\_\_

### 1 - INTRODUÇÃO:

O presente trabalho tem por objetivo, determinar o justo valor de locação do imóvel residencial situado na **Rua Principal – MA 122, s/n – Morro dos Cablocos** no Município de Trizidela do Vale, Maranhão, onde irá funcionar a **TERRENO PARA ALOJAMENTO DE ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE - MA.**

### 2 – DA VISTORIA E DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE ESTUDO:

Foi realizado uma vistoria “in loco” na data acima citada para determinar a metodologia aplicada para cálculo do objeto em estudo e constatou-se que o método que se aplica a realidade dos fatos é sem dúvida o **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**, onde o cálculo para se obter o valor do bem locado é estimado através da comparação com dados de mercado e assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas do objeto presente de estudo.

### 3 - PRINCÍPIOS E RESSALVAS:

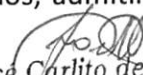
O Laudo foi elaborado com estrita observância dos postulados constantes dos **Códigos de Ética Profissional do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. (CONFEA)** e do **Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia (IBAPE).**

O avaliador assume a responsabilidade sobre a matéria de Engenharia estabelecida em Leis, Códigos ou regulamentos próprios.

No Laudo de Avaliação apresentado presume-se que as dimensões constantes das documentações oferecidas estão corretas e que o título de propriedade é bom: subentende-se que as informações fornecidas por terceiros são confiáveis.

Os honorários profissionais do avaliador, não estão de forma alguma relacionados à conclusão deste Laudo.

Todas as opiniões, análises e conclusões emitidas neste laudo, foram baseadas nas informações colhidas através de pesquisas e levantamentos efetuados, admitindo-se como verdadeiras as informações prestadas por terceiros.

  
José Carlito de Castro  
CPF: 057.956.053-87  
CREA - 060.43.53.510 - ME



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2912005/20 22  
FLS. 008  
RUB. \_\_\_\_\_

Consideramos, para fins de avaliação, que o imóvel se encontra livre e desimpedido de quaisquer ônus ou dívidas ou impedimentos judiciais ou extrajudiciais que possam influenciar, de algum modo, na posse e usufruto imediato do mesmo.

#### 4 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

O imóvel em questão trata-se de um terreno de área grande, cercado e com benfeitoria.

Trata-se de um terreno localizada as beiras das MA-122, possuindo terreno plano, é situada em área residencial, apresentando boa ventilação e iluminação e grande área.

O terreno avaliado possui localização privilegiada, de frente por rua bem pavimentada, possuindo energia elétrica, coleta de resíduos sólidos, água potável, telefonia e dentre outros serviços de infraestrutura urbana básica.

#### 5 – DO DIAGNÓSTICO DE MERCADO E AVALIAÇÃO FINAL:

Levamos em consideração para determinação do valor de aluguel mensal do terreno, foi feita uma ampla pesquisa no mercado imobiliário, tendo sido feito os tratamentos estatísticos considerados adequados para o fim.

Aplicando as informações obtidas através da pesquisa de preços baseadas nas informações colhidas na região e informações dos valores praticados no mercado pelas imobiliárias na região e de particulares, conseguiu-se obter um valor de Mercado aproximado de aluguel desse imóvel objeto de estudo.

Todavia, considerando o imóvel livre e desimpedido de quaisquer ônus, no estado em que se encontra e em condições de ser colocado no mercado imobiliário para negociação, com base nos comparativos de valores de outros imóveis com características semelhantes aos dias atuais, optamos pela adoção do valor máximo, chegando ao seguinte valor para fins de locatícios, no valor final de:

**R\$ 3.272,00 (Três Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais).**

  
José Carlito de Castro  
CPF: 057.956.053-87  
CREA - 060.43.53.510 - ME





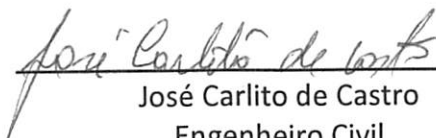
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA

CPL. TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2912003/2022  
FLS. 009  
RUB. \_\_\_\_\_

**6 – ENCERRAMENTO:**

Este signatário apresenta o presente trabalho concluído, constando de **04 folhas de papel formato A4, digitadas de um só lado**, todas rubricadas, exceto a última, que segue devidamente datada e assinada, colocando-se a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Trizidela do Vale - MA, 02 de janeiro de 2023.



José Carlito de Castro  
Engenheiro Civil  
CREA: 6259/MA

José Carlito de Castro  
CPF: 057.956.053-87  
CREA - 060.43.53.510 - ME



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2912005/2022  
FLS. 010  
RUB. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000  
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 46-A/2021 – GP.

De 04 de janeiro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – **JOSÉ CARLITO DE CASTRO**, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 057.956.053-87, para Acompanhamento, Controle, Fiscalização dos Contratos dos Serviços de Obras, Engenharia e Elaboração de Projetos Base de Engenharia do Município de Trizidela do Vale/MA, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.**

  
**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal



CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2912005/2022

FLS. 011

RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Senhor

JOSE DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR

CPF nº 992.945.323-72

ENDEREÇO: Povoado Morro dos Caboclos I - Trizidela do Vale, Maranhão, CEP: 65727-000

Assunto: Locação de imóvel

Prezado,

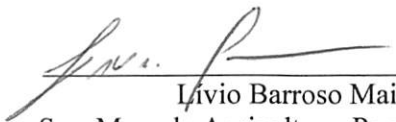
Por meio desta, convocamos a vossa senhoria para que apresente a documentação de habilitação e proposta, conforme modelo em anexo, a esta secretaria, no intuito de atender à necessidade de Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, cujo objeto será para o funcionamento do alojamento de animais apreendidos nas vias públicas, tendo em vista que o imóvel é compatível com o desejado segundo avaliação prévia elaborada pelo setor de engenharia deste Município.

Diante disto o imóvel em questão, foi avaliado e executada perícia objetivando estabelecer o preço de mercado para a locação pelos parâmetros e cálculos que obteve valor mensal de R\$ 3.272,00 (três mil e setecentos e setenta e dois reais).

Por fim constatou-se então, que se trata de um imóvel em boas condições de uso no que se refere ao aspecto físico dos elementos construtivos, não havendo nenhum risco aparente quanto a sua estabilidade.

Concluiu-se que o imóvel desejado supracitado oferece condições para o funcionamento, solicitamos que o senhor Jose Da Silva Nascimento Junior, apresente sua documentação para habilitação e proposta de preço.

Trizidela do Vale - MA, 02 de janeiro de 2023.

  
Lívio Barroso Maia  
Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca  
CPF: 407.852.893-72  
Portaria nº 11/2021-GP

Recebi em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura/rubrica: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_



CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2912005/2022

FLS. 011 v

RUB \_\_\_\_\_

r

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

**ANEXO**

Estando sua resposta de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de prestação de serviços. (favor preencher os campos na proposta: VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL). (favor, especificar na proposta, ENDEREÇO DO IMÓVEL, NOME DO PROPONENTE, CPF, DADOS BANCÁRIOS, TELEFONE E EMAIL, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL). (favor encaminhar este orçamento com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 90 (noventa) dias, a esta secretaria.

Ao Senhor  
Lívio Barroso Maia  
Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca  
Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA  
Assunto: PROPOSTA DE PREÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Prezada (o),

Venho por meio desta apresentar minha proposta de preços, para a Locação de um imóvel que fica situado \_\_\_\_\_, com as seguintes condições abaixo descritas:

ITEM	OBJETO	UNID.	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de imóvel/terreno para instalação do alojamento de animais apreendidos nas vias públicas, de interesse da Secretaria de Agricultura para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale/MA.	MÊS	12		
	Total geral				

Cidade, data.

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF

*[Handwritten signature]*



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2912005/2022

FLS. 012

RUB. F

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2912005/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Locação de imóvel/terreno para instalação do alojamento de animais apreendidos nas vias públicas, de interesse da Secretaria de Agricultura para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale/MA.

Junto aos autos do processo administração nº 2912005/2022, da Dispensa de Licitação, a Proposta de Preços do senhor abaixo referido, para a possível contratação:

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**LOCADOR: JOSE DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR**  
**CPF nº 992.945.323-72**

PROPOSTA DE PREÇOS

A(o) Senhora (o)  
Lívio Barroso Maia  
Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca  
Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA  
Assunto: PROPOSTA DE PREÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Venho por meio desta apresentar minha proposta para a Locação do imóvel situado na Av. Principal, MA 122, s/n, Povoado Centrinho, no Município de Trizidela do Vale, Maranhão, com as seguintes condições abaixo descritas:

ITEM	OBJETO	UNID.	QTDE	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Locação de imóvel/terreno para instalação do alojamento de animais apreendidos nas vias públicas, de interesse da Secretaria de Agricultura para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale/MA.	MÊS	12	3.272,00	39.264,00
	Total geral				39.264,00

Valor total R\$ 39.264,00 (trinta e nove mil e duzentos e sessenta e quatro reais)

Proposta válida até 60 dias, a partir da assinatura.

Trizidela do Vale – MA, 03 de janeiro de 2023.

  
JOSE DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR

CPF nº 992.945.323-72



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2912005/2022

FLS. 014

RUB F

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2912005/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Locação de imóvel/terreno para instalação do alojamento de animais apreendidos nas vias públicas, de interesse da Secretaria de Agricultura para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale/MA.

Junto aos autos do processo administração nº 2912005/2022, da Dispensa de Licitação, os DOCUMENTOS do senhor abaixo referido, para a possível contratação.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**LOCADOR: JOSE DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR**  
**CPF nº 992.945.323-72**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
 JOSE DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSORA/P  
 0001231857991 SSP MA

CPF  
 992.945.323-72

DATA NASCIMENTO  
 16/06/1983

FILIAÇÃO  
 JOSE DA SILVA  
 NASCIMENTO  
 DORALICE SILVA  
 NASCIMENTO

PERMISSÃO  
 ACC  
 CAT. HAB.  
 A/B

Nº REGISTRO  
 07403361108

VALIDADE  
 01/08/2024

1ª HABILITAÇÃO  
 15/01/2020

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 TERESINA, PI

DATA DE EMISSÃO  
 02/02/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

55749285169  
 PI321046837

PIAUI

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2238501605

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2238501605

CPL. TRIZIDELA DO VALE  
 PROC. 2912005/2022  
 FLS. 015  
 R1B. \_\_\_\_\_





CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2912009/2022  
FLS. 016  
FNB. \_\_\_\_\_

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO DE TRIZIDELA DO VALE - MA

FREDERICO LUCIANO DELGADO FARIA

Vera Lúcia Araújo Santana de Moraes

TITULAR

Eliane Barbosa Araújo

BARBARA MACEDO FARIA

Jeffther Fernandes Abreu

SUBSTITUTA

Escreventes Autorizados

#### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

**CERTIFICO** que sob o número de ordem 2948, do Livro 02, consta: **IMÓVEL: UMA GLEBA DE TERRAS**, situada em "Transwal", Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, desmembrada de área maior, medindo quarenta e três hectares (43,00,00 has), limitando-se ao norte com Luis Silva Lima, ao sul com Felinto Denys de Seixas Nogueira, ao leste com Paulo Henrique de Jesus e ao oeste com Felinto Denys de Seixas Nogueira. (Cadastrada no INCRA sob o código número 107-107-002-542-4, área total 123,70,00, módulo fiscal 60,0, número de módulos fiscais 2,06,12, fração mínima de parcelamento 3,00,00). **PROPRIETÁRIO: MANOEL RODRIGUES DE ARAÚJO** (CPF 063.183.553-91), brasileiro, casado, lavrador, residente nesta cidade, com domicílio na Rua da Salvação, 524, Jerusalém. **REGISTRO ANTERIOR: 3.509**, fl. 50 do Livro 3-F do Cartório do 1º Ofício de Pedreiras, em 03/04/2007.

**R-1-2948 - COMPRA E VENDA:** Na conformidade da escritura pública de compra e venda, lavrada em 14/10/2008, às fls. 110 do Livro 43 do Cartório do 1º Ofício de Pedreiras, o imóvel desta matrícula foi transferido para **DORALICE SILVA NASCIMENTO** (CPF 254.760.173-72), brasileira, viúva, do lar, residente nesta cidade, com domicílio na Rua Santo Antônio, 170, pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em 15/10/2008.

**R-2-2948 - COMPRA E VENDA:** Na conformidade da escritura pública de compra e venda, lavrada em 08/10/2009, às fls. 112 do Livro 43 do Cartório do 1º Ofício de Pedreiras, o imóvel desta matrícula foi transferido para **CONSTRUTORA TERRA NOVA LTDA** (CNPJ 07.144.698/0001-68), firma de construção civil, com sede na Rua de Tapiaca, nesta cidade, pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em 15/10/2008. **REGISTRO ANTERIOR: 4.242**, fls. 45 do Livro 2-P. Matrícula Desanexada da Cidade de Pedreiras/MA, 06/03/2012.

**R-3-2948 - COMPRA E VENDA:** Na conformidade da escritura pública de compra e venda, lavrada em 27/09/2010, às fls. 171 do Livro 45 do Cartório do 1º Ofício de Pedreiras, o imóvel desta matrícula foi transferido para **DORALICE SILVA NASCIMENTO** (CPF 254.760.173-72), brasileira, viúva, do lar, residente nesta cidade, com domicílio na Rua Santo Antônio, 170, pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em 06/03/2012.

**R-4-2948 - COMPRA E VENDA:** Na conformidade da escritura pública de compra e venda, lavrada em 11/09/2012, às fls. 196/196v do Livro 01 destas Notas, o imóvel desta matrícula foi transferido para **FRANCISCO BARROS SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 034746172008-7 SESP/MA, inscrito no CPF sob o nº 602.865.383-77, residente e domiciliado à Rua Frederico Bulhão, 2180, Goiabal, Pedreiras-MA, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em 11/09/2012.

**R-5-2948 - COMPRA E VENDA:** Na conformidade da escritura pública de compra e venda, lavrada em 12/03/2013, às fls. 55/55v do Livro 02 destas Notas, o imóvel da presente matrícula foi transferido para **CONSTRUTORA TERRA NOVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.144.698/0001-68), com sede na Rua de Tapiaca, nesta cidade, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em 12/03/2013.

**R-6-2948 - COMPRA E VENDA:** Na conformidade da escritura pública de compra e venda, lavrada em 08/12/2013, às fls. 157/157v do Livro 02 destas Notas, o imóvel da presente matrícula foi transferido para **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 01734797-7, SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 404.608.783-87, residente e domiciliada à Avenida Dr. João



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2912005/2022  
FLS. 017  
RUB. \_\_\_\_\_

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO DE TRIZIDELA DO VALE – MA

FREDERICO LUCIANO DELGADO FARIA

TITULAR

BARBARA MACEDO FARIA

SUBSTITUTA

Vera Lúcia Araújo Santana de Moraes

Eliane Barbosa Araújo

Jeíther Fernandes Abreu

Escreventes Autorizados

#### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Alberto, Quadra 12, Lote 03, Loteamento Maria Rita, Pedreiras - MA, pelo valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), em 06/12/2013.

**R-7-2948 - COMPRA E VENDA:** Na conformidade da escritura pública de compra e venda, lavrada em 10/07/2014, às fls. 273 do Livro 03 destas Notas, o imóvel da presente matrícula foi transferido para **JOSE ROBERTO SOARES LIMA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 1293466, SSP/PI, inscrito no CPF sob o n. 497.286.103-78, residente e domiciliado à Rua Carlos Martins, 117, Seringal Pedreiras – MA, pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em 10/07/2014.

**R-8-2948 - COMPRA E VENDA:** COMPRA E VENDA: Na conformidade da escritura pública de compra e venda, lavrada em 05/11/2015, às fls. 33 do Livro 05 destas Notas, o imóvel da presente matrícula foi transferido para **LOTEAMENTO SÃO JOSÉ LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.713.468/0001-30, com sede ao Loteamento São José, 02, Santo Antônio dos Oliveiras, nesta cidade, pelo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em 05/11/2015. Dou fé. Emolumentos R\$ 406,20. Selo Uso Geral nº 22151810/22151811.

**R-9-2948 - SERVIDÃO:** Certifico e dou fé que, conforme a escritura pública de constituição da linha de alta e média tensão para transmissão e/ou distribuição, lavrada em 17/02/2016 às fls. 138/138v do Livro 05 nestas Notas, foi transferida uma faixa de terras para **CEMAR – Companhia Energética do Maranhão**, cuja área corresponde a LT 69KV SE Pedreiras SE – Igarapé Grande; sendo Gleba nº 009-D com uma área medindo 8.124,76 m<sup>2</sup> (oito mil, cento e vinte e quatro metros e setenta e seis centímetros quadrados); Partindo da Estação C139+2124.84m situado no eixo diretriz da LT 69KV SE PEDREIRAS - SE IGARAPÉ GRANDE; com coordenadas geográficas, Latitude 4°34'43,298 S e Longitude 44°38'27,708 W deste, segue confrontando com Marcelo com o azimute de 189°20'25" e a distância de 7,50m até o marco 1; deste, segue confrontando com José Junior com o azimute de 279°20'25" e a distância de 541,65m até o marco 2; deste, segue confrontando com Paulo Henrique de Jesus com o azimute de 9°20'25" e a distância de 7,50m até o marco 3; deste, segue confrontando com Paulo Henrique de Jesus com o azimute de 9°20'25" e a distância de 7,50m até o marco 4; deste, segue confrontando com José Junior com o azimute de 99°20'25" e a distância de 541,65m até o marco 5; deste, segue confrontando com Marcelo com o azimute de 189°20'25" e a distância de 7,50m até a C139+2124.84m, ponto inicial da descrição deste perímetro., para passagem de uma linha de transmissão, pelo valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), em 17/02/2016. Dou fé. Emolumentos R\$ 136,30. Selo Uso Geral nº 22756837/22756838.

**R-10-2948 - COMPRA E VENDA:** Na conformidade da escritura pública de compra e venda, lavrada em 16/03/2016, às fls. 158/158v do Livro 05 neste Cartório, o imóvel da presente matrícula foi transferido para **JOSE DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, autônomo, portador da cédula de identidade RG nº 123185799-1 SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 992.945.323-72, residente e domiciliado à Rua Frederico Bulhão, 2180, Goiabal, Pedreiras/MA, pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em 16/03/2016. Dou fé.

**AV-11-2948 -Protocolo nº 3539,** Na conformidade do mapa e do memorial descritivo assinado pelo técnico em Agropecuária Antônio José de Castro Magalhães (CREA/MA nº 1100299319) e Anotação de Responsabilidade Técnica, foi unificado ao terreno da presente matrícula uma área de terras medindo 8,40,28 has (oito hectares, quarenta ares e vinte e oito centiares, passando o imóvel desta matrícula passou a ter as seguintes características e confrontações: UMA GLEBA DE TERRAS, medindo cinquenta hectares (50,00,00 has), com as seguintes descrições e divisas: Partindo-se do Vértice V-01; definido pela





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO DE TRIZIDELA DO VALE – MA**

FREDERICO LUCIANO DELGADO FARIA

Vera Lúcia Araújo Santana de Moraes

TITULAR

Eliane Barbosa Araújo

BARBARA MACEDO FARIA

Jefther Fernandes Abreu

SUBSTITUTA

Escreventes Autorizados

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

coordenada Plana UTM, N- 9494413,609m e E- 539512,809m deste, segue com Az= 102°20'51" e distância de 82,35metros, confrontando com MA 122, chega-se ao Vértice V-02; deste segue com Az= 115°12'4" e distancia de 77,508metros, confrontando-se com MA 122, chega-se ao Vértice V-03; deste segue com Az= 121°10'26" e distancia 108,18metros, confrontando-se com MA 122, chega-se ao Vértice V -04; deste segue com Az= 121°47'12" e distancia de 44,40metros, confrontando-se com MA 122, chega-se ao Vértice V-05; deste segue com Az= 118°3'9" e distancia de 197,33metros, confrontando-se com MA 122, chega-se ao Vértice V-06; deste segue com Az= 207°35'40" e distancia 98,01metros, confrontando-se com Estrada Municipal, chega-se ao Vértice V-07; deste segue com Az= 198°19'5" e distancia 90,10 metros, confrontando-se com Estrada Municipal, chega-se ao Vértice V-08; deste segue com Az= 210°39'37" e distancia 19,54metros, confrontando-se com Estrada Municipal, chega-se ao Vértice V-09; deste segue com Az= 221°41'59" e distancia 20,85metros, confrontando-se com Estrada Municipal, chega-se ao Vértice V-10; deste segue com Az= 227°39'43" e distancia 53,75metros, confrontando-se com Estrada Municipal, chega-se ao Vértice V-11; deste segue com Az= 218°29'35" e distancia 12,78 metros, confrontando-se com Estrada Municipal, chega-se ao Vértice V-12; deste segue com Az= 206°25'21" e distancia 10,44metros, confrontando-se com Estrada Municipal, chega-se ao Vértice V-13; deste segue com Az= 197°49'32" e distancia 13,99 metros, confrontando-se com Estrada Municipal, chega-se ao Vértice V-14; deste segue com Az= 187°40'38" e distancia 61,05metros, confrontando-se com Estrada Municipal, chega-se ao Vértice V-15; deste segue com Az= 268°1'13" e distancia 44,15 metros, confrontando-se com Francisco da Conceição, chega-se ao Vértice V-16; deste segue com Az= 238°25'43" e distancia 25,67metros, confrontando-se com Francisco da Conceição, chega-se ao Vértice V-17; deste segue com Az= 207°38'36" e distancia 62,34metros, confrontando-se com Francisco da Conceição, chega-se ao Vértice V-18; deste segue com Az= 229°2'24" e distancia 20,30metros, confrontando-se com Francisco da Conceição, chega-se ao Vértice V-19; deste segue com Az= 240°31'33" e distancia 37,80metros, confrontando-se com Francisco da Conceição, chega-se ao Vértice V-20; deste segue com Az= 268°53'42" e distancia 31,38metros, confrontando-se com Francisco da Conceição, chega-se ao Vértice V-21; deste segue com Az= 220°24'24" e distancia 89,70metros, confrontando-se com Francisco da Conceição, chega-se ao Vértice V-22; deste segue com Az= 183°9'5" e distancia 17,41metros, confrontando-se com Francisco da Conceição, chega-se ao Vértice V-23; deste segue com Az= 199°50'16" e distancia 49,71metros, confrontando-se com Francisco da Conceição, chega-se ao Vértice V-24; deste segue com Az= 210°31'16" e distancia 33,31metros, confrontando-se com Francisco da Conceição, chega-se ao Vértice V-25; deste segue com Az= 242°48'24" e distancia 32,59metros, confrontando-se com Francisco da Conceição, chega-se ao Vértice V-26; deste segue com Az= 258°37'23" e distancia 78,71metros, confrontando-se com Francisco da Conceição, chega-se ao Vértice V-27; deste segue com Az= 270°29'52" e distancia 26,02metros, confrontando-se com Francisco da Conceição, chega-se ao Vértice V-28; deste segue com Az= 269°57'19" e distancia 14,50metros, confrontando-se com Felinto Denys de Seixa Nogueira, chega-se ao Vértice V-29; deste segue com Az= 252°59'11" e distancia 46,73metros, confrontando-se com Felinto Denys de Seixa Nogueira, chega-se ao Vértice V-30; deste segue com Az= 273°18'39" e distancia 27,99metros, confrontando-se com Felinto Denys de Seixa Nogueira, chega-se ao Vértice V-31; deste segue com Az= 258°50'25" e distancia 66,52metros, confrontando-se com Felinto Denys de Seixa Nogueira, chega-se ao Vértice V-32; deste segue com Az= 182°19'12" e distancia 24,73metros, confrontando-se com Felinto Denys de Seixa Nogueira, chega-se ao Vértice V-33; deste segue com Az= 194°45'38" e distancia 22,94metros, confrontando-se com Felinto Denys de Seixa Nogueira, chega-se ao Vértice V-34; deste segue com Az= 177°43'41" e distancia 56,41metros, confrontando-se com Felinto Denys de Seixa Nogueira, chega-se ao Vértice V-35; deste segue com Az= 203°18'22" e distancia 50,63metros, confrontando-se com Felinto Denys de Seixa Nogueira, chega-se ao Vértice V-36; deste segue com Az= 214°59'2" e distancia 53,32metros, confrontando-se com Felinto Denys de Seixa Nogueira, chega-se ao Vértice V-37; deste segue com Az= 205°48'14" e distancia 50,42metros, confrontando-se com Felinto Denys de Seixa Nogueira, chega-se ao Vértice V-38; deste segue com Az= 183°21'36" e distancia 80,94metros, confrontando-se com Felinto Denys de Seixa Nogueira, chega-se ao Vértice V-39; deste segue com Az= 170°5'16" e distancia 57,52metros, confrontando-se com Felinto Denys de Seixa Nogueira, chega-se ao Vértice V-40; deste segue com Az= 177°11'53" e distancia



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2912009/2022  
FLS. 019  
RUB. F

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO DE TRIZIDELA DO VALE – MA**

FREDERICO LUCIANO DELGADO FARIA  
TITULAR  
BARBARA MACEDO FARIA  
SUBSTITUTA


Vera Lúcia Araújo Santana de Moraes  
Eliane Barbosa Araújo  
Jefther Fernandes Abreu  
Escreventes Autorizados

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

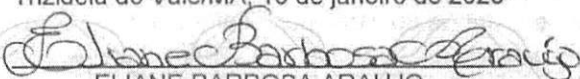
179,76metros, confrontando-se com Felinto Denys de Seixa Nogueira, chega-se ao Vértice V-41; deste segue com Az= 258°5'23" e distancia 325,67metros, confrontando-se com Felinto Denys de Seixa Nogueira, chega-se ao Vértice V-42; deste segue com Az= 348°33'26" e distancia 211.16metros, confrontando-se com Felinto Denys de Seixa Nogueira, chega-se ao Vértice V-43; deste segue com Az= 68°8'0" e distancia 105.54metros, confrontando-se com Francisco Gonçalves Nascimento, chega-se ao Vértice V-44; deste segue com Az= 57°12'33" e distancia 84.16metros, confrontando-se com Francisco Gonçalves Nascimento, chega-se ao Vértice V-45; deste segue com Az= 351°32'15" e distancia 126,20metros, confrontando-se com Francisco Gonçalves Nascimento, chega-se ao Vértice V-46; deste segue com Az= 46°51'16" e distancia 209.72metros, confrontando-se com Francisco Gonçalves Nascimento, chega-se ao Vértice V-47; deste segue com Az= 319°44'22" e distancia 151.42metros, confrontando-se com Francisco Gonçalves Nascimento, chega-se ao Vértice V-48; deste segue com Az= 87°19'1" e distancia 178.74metros, confrontando-se com Paulo Henrique de Jesus, chega-se ao Vértice V-49; deste segue com Az= 7°28'4" e distancia 378.5metros, confrontando-se com Paulo Henrique de Jesus, chega-se ao Vértice V-50; deste segue com Az= 42°31'40" e distancia 68.43metros, confrontando-se com Paulo Henrique de Jesus, chega-se ao Vértice V-51; deste segue com Az= 28°27'53" e distancia 7.58metros, confrontando-se com Paulo Henrique de Jesus, chega-se ao Vértice V-52; deste segue com Az= 15°52'23" e distancia 38.65metros, confrontando-se com Paulo Henrique de Jesus, chega-se ao Vértice V-53; deste segue com Az= 20°42'48" e distancia 8.84metros, confrontando-se com Paulo Henrique de Jesus, chega-se ao Vértice V-54; deste segue com Az= 38°22'34" e distancia 23.95metros, confrontando-se com Paulo Henrique de Jesus, chega-se ao Vértice V-55; deste segue com Az=61°13'47" e distancia 13,25metros, confrontando-se com Paulo Henrique de Jesus, chega-se ao Vértice V-56; deste segue com Az= 94°46'32" e distancia 31.2metros, confrontando-se com Paulo Henrique de Jesus, chega-se ao Vértice V-57; deste segue com Az= 82°44'18" e distancia 24.68metros, confrontando-se com Paulo Henrique de Jesus, chega-se ao Vértice V-58; deste segue com Az= 78°26'58" e distancia 45.75metros, confrontando-se com Paulo Henrique de Jesus, chega-se ao Vértice V-59; deste segue com Az= 7°9'5" e distancia 279.68metros, confrontando-se com Paulo Henrique de Jesus. Finalmente do Vértice V-59 segue até o Vértice V-01; ponto inicial da descrição deste perímetro, em 26/02/2019. Dou fé. Registro Anterior: 810, fl. 10 do Livro 2-G. Emolumentos R\$ 129,80. Selo de Fiscalização: 28216809/28216810/1638273. Registro Anterior: Matrícula 124, folhas 124, do Livro 2-B. **MATRÍCULA aberta em razão da matrícula originária está em duplicidade com a matrícula 124, fls. 124, do Livro 2-A, tomando por base o art. 176, parágrafo 1º, I e II "a" da Lei 6.015/73.** Dou fé, em 10/06/2022.

R-12-2948 - Protocolo nº 5326 em 08/06/2022 - **AVERBAÇÃO DE PUBLICIDADE**: Proceda-se a presente averbação para constar que foi registrado no Livro nº 3E de Registro Auxiliar de Imóveis, nº de ordem 121, folhas 31, o penhor decorrente da **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 573.300.799**, no qual os bens vinculados estão localizados no imóvel desta matrícula. O referido é verdade, do que dou fé. Trizidela do Vale/MA, 09 de junho de 2022. (a) Frederico Luciano Delgado faria, Oficial..

Poder Judiciário – TJMA  
Selo: CERINT149013MUN9UW3RJI3RAH27  
18/01/2023 10:20:42, Ato: 16 24 4, Parte(s): José da Silva Nascimento Júnior  
Total R\$ 88,99 Emol R\$ 80,19 FERC R\$ 2,40 FADEP R\$ 3,20 FEMP R\$ 3,20 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Trizidela do Vale/MA, 18 de janeiro de 2023

  
ELIANE BARBOSA ARAUJO  
Escrevente Autorizada



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2912005/2022  
FLS. 020  
RUB. \_\_\_\_\_  
f

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOSE DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR**  
**CPF: 992.945.323-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:53:23 do dia 16/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2023.

Código de controle da certidão: **A64D.ECC0.9D4A.3A34**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CPF: 992.945.323-72

Código de Controle: A64D.ECC0.9D4A.3A34

Data da Emissão: 16/12/2022

Hora da Emissão: 09:53:23

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 16/12/2022, com validade até 14/06/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR

CPF: 992.945.323-72

Certidão nº: 45125675/2022

Expedição: 13/12/2022, às 09:43:28

Validade: 11/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR**, inscrito(a) no CPF sob o nº **992.945.323-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR

CPF: 992.945.323-72

Certidão nº: 45125675/2022

Expedição: 13/12/2022, às 09:43:28

Validade: 11/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR**, inscrito(a) no CPF sob o nº **992.945.323-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 992.945.323-72

Nome: JOSE DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR

Data de Nascimento: 16/06/1983

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 11/07/2001

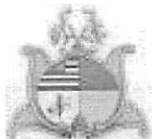
Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 09:42:12 do dia 13/12/2022 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: 5B62.E57B.D203.0F90



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"  
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).



CPL - TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 2912005/2022  
FLS. 025  
RUB. \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 227023/22

**Data da Certidão:** 13/12/2022 09:42:14

CPF/CNPJ 99294532372 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 12/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 13/12/2022 09:42:14



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito
<p align="center"><b>CERTIDÃO VÁLIDA!</b></p> <p><b>Nº da Certidão:</b> 227023/22 <b>Data de Validade:</b> 12/04/2023 09:42:14 <b>Data de Emissão:</b> 13/12/2022 09:42:14 <b>Inscrição Estadual:</b> 0 <b>CPF/CNPJ:</b> 99294532372 <b>Razão Social:</b></p> <p align="right"><input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/></p>

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2912005/2022  
FLS. 027  
RUB. \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 074688/22

**Data da**

27/10/2022 17:08:45

**Inscrição Estadual:** 126707340

**CPF/CNPJ:** 99294532372

**Razão Social:** JOSE DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR

**Endereço:** POV MORRO DOS CABOCLOS I, SN CEP: 65727000 - ZONA RURAL

**Telefone:** null

**Município:** TRIZIDELA DO VALE

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/02/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 14/12/2022 09:00:16



# Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa
<p align="center"><b>CERTIDÃO VÁLIDA!</b></p> <p><b>Nº da Certidão:</b> 074688/22 <b>Data de Validade:</b> 24/02/2023 <b>Data de Emissão:</b> 27/10/2022 17:08:45 <b>Inscrição Estadual:</b> 126707340 <b>CPF/CNPJ:</b> 99294532372 <b>Razão Social:</b> JOSE DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR</p> <p align="right"><input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/></p>

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

SETOR DE TRIBUTOS

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2912005/20.22  
FLS. 029  
Código de Verificação  
EFXEI25C

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 1123

### DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal                  CPF/CNPJ  
   992.945.323-72

Nome/Razão Social  
José da Silva Nascimento Junior

Endereço  
AVENIDA Principal, S/N, MORRO DOS CABOCLOS, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

### OCUPAÇÃO

\*\*\*\*\*

Requerida em: 28 de Outubro de 2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

validade (90 dias): 26 de Janeiro de 2023

Trizidela do Vale - MA, 28 de Outubro de 2022





## CERTIFICADO DE VALIDAÇÃO

**DOCUMENTO**

CERTIDÃO NEGATIVA

**Nº DO DOCUMENTO**

1123

**CPF/CNPJ**

992.945.323-72

**NOME/RAZÃO SOCIAL**

José da Silva Nascimento Junior

**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO**

EFXEI25C

**EMIÇÃO DO DOCUMENTO**

28/10/2022

**VALIDADE DO DOCUMENTO**

26/01/2023

Este(a) CERTIDÃO NEGATIVA foi emitido(a) pelo sistema de tributos desta prefeitura e está em conformidade com a legislação municipal vigente no período de sua emissão.

TRIZIDELA DO VALE - MA, 14 DE Dezembro DE 2022

DOCUMENTO VALIDADO VIA INTERNET

EM 14/12/2022 AS 14:49:09

<http://tributario.aspec.com.br/ma.trizideladovale/v>





TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2912005/2022

FLS. 031

RUB F

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**  
**(DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2912005/2022

OBJETO: Locação do Imóvel para o funcionamento do alojamento de animais apreendidos nas vias públicas, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA.

ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL: um imóvel situado na Av. Principal, MA 122, s/n, Povoado Centrinho, no Município de Trizidela do Vale, Maranhão.

LOCADOR: Jose da Silva Nascimento Júnior.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 1993, art. 24, inciso X.

De acordo com o artigo 24, inciso X da lei 8.666/93 - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94), assim sendo encaminhado aos autos para que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

Considerando que a escolha do imóvel deve-se ao fato de o mesmo atender os interesses da Administração Pública que, visando a Locação de imóvel para funcionamento do alojamento de animais apreendidos nas vias públicas, que naquele local, buscou o mais adequado e propício possível, estando o mesmo situado no Município de Trizidela do Vale - MA.

Considerando que o poder executivo não possui imóveis disponíveis para este fim, assim sendo, buscou-se um imóvel vocacionado para tal intuito, tendo este uma ótima localização.

Considerando que o preço acordado está compatível com os demais de sua categoria praticados na Região do Município de Trizidela do Vale - MA.

E ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço pelo qual será locado o imóvel está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme parecer prévio de avaliação elaborado pelo setor de Engenharia.

Para a determinação ao valor justo da locação, a Administração observou que o imóvel se encontra em condições de uso e pela melhor localização.

Informamos que o Preço praticado pela locatária é compatível com os demais de sua categoria praticados na Região do Município, conforme proposta constante ao processo.





TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2912005/2022

FLS. 032

RUB F

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração, tendo em vista, que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar as propostas mais vantajosas à Administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim vale ressaltar, que o preço proposto para a locação do imóvel supracitado, foram estabelecidos de acordo e em conformidade com os preços praticados na região, mediante avaliação prévia do imóvel. Portanto, o preço locatício fixado num montante de R\$ 39.264,00 (trinta e nove mil e duzentos e sessenta e quatro reais), distribuído em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.272,00 (três mil e duzentos e setenta e dois reais) cada, está dentro do valor praticado no mercado, sendo que tal valor é conveniente para a retribuição da locação.

Trizidela do Vale - MA, 04 de janeiro de 2023.

Lívio Barroso Maia  
Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca  
CPF: 407.852.893-72  
Portaria nº 11/2021-GP



CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2912005/2022

FLS. 033

RUB F

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**


**MEMORANDO**

Ao  
Ilustríssimo Senhor  
José Willian da Silva Figueredo  
MD Contador  
Nesta

Venho através desta, solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária e Impacto Orçamentário para procedermos com a possível contratação de pessoa física, por 12 (doze) meses, que tem como objeto a **Locação de imóvel/terreno para instalação do alojamento de animais apreendidos nas vias públicas, de interesse da Secretaria de Agricultura para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale/MA**, originado do processo de Dispensa de Licitação, para o exercício de 2023, tendo o valor total de:

**VALOR TOTAL: R\$ 39.264,00 (trinta e nove mil e duzentos e sessenta e quatro reais).**

Trizidela do Vale – MA, 04 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Lívio Barroso Maia  
Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca  
CPF: 407.852.893-72  
Portaria nº 11/2021-GP



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2912005/2022  
FLS. 034  
18

## DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaração, conforme o inciso I e 1º artigo 16 da lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 200 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orçamentaria Anual nº 474/2022 de 16 de Dezembro de 2022, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto é à Locação de Imóvel/Terreno para instalação do alojamento de animais apreendidos nas vias públicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca do Município de Trizidela do Vale – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0226 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca

PROJETO/ATIVIDADE: 2.069 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca

CLASIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. Pessoa Física

Saldo da Dotação: 5.000,00

FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Origem dos Recursos: Despesa fixada

Valor da Despesa: R\$ 39.264,00

Orçamento Municipal: R\$ 120.551.008,09

Impacto Orçamentário: 0,03

Orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca: R\$ 648.500,00

Impacto Orçamentário: 6,05

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário financeiro é de 0,03% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca Corresponde a 6,05%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

**SETOR CONTÁBIL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, EM 04 DE JANEIRO DE 2023.**

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
*Jose Willian da Silva Figueredo*  
Contador do Município  
CRC/MA 014809/O-2 Portaria Nº. 207/2021-GP

**Jose Willian da Silva Figueredo**  
Contador do Município  
CRC-MA: 014809/O-2



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL. TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2912005/2022  
FLS. 035  
R/B. \_\_\_\_\_  
F

### DESPACHO DE DOTAÇÃO

Em, 04 de Janeiro de 2023.

Em resposta à solicitação de vossa senhoria, temos a informar que a Dotação Orçamentária para execução da despesa conforme abaixo:

#### I. Classificação Orçamentária

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0226 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUB-FUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0083 - Gestão Administrativa

PROJETO/ATIVIDADE: 2.069 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 - Outros serv. de terc. Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

VALOR: R\$ 39.264,00

#### II.


( X ) Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar

( ) Valor não reforçado

Sem mais, para o momento, desde já agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

  
José Willian da Silva Figueredo  
Contador do Município  
CRC/MA 014809/O-2 Portaria Nº. 207/2021-GP

**Jose Willian da Silva Figueredo**  
**Contador do Município**  
**CRC-MA: 014809/O-2**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000  
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 207/2021-GP.

De 01 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ WILLIAN DA SILVA FIGUEREDO portador do CPF nº 611.014.913-61, para o Cargo Contador do Município, observadas as competências constantes das leis de estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 01 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE MARÇO DE 2021.

  
Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2912005/2022

FLS. 037

RUB.



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 883 de 4 de Março de 2021

## GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - Exoneração : 13/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, na conformidade do art. 66, incisos VI e IX, Art. 38, II, a, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica exonerada a nomeação da Servidora - **ÉRICA FERNANDA DA LUZ ARAÚJO**, do cargo de Contadora do Município de Trizidela do Vale/MA.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE MARÇO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas

Prefeito

## GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 207/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - **JOSÉ WILLIAN DA SILVA FIGUEREDO** portador do CPF nº 611.014.913-61, para o Cargo Contador do Município, observadas as competências constantes das leis de estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 01 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE MARÇO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas

Prefeito Municipal





TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2912005/2022

FLS. \_\_\_\_\_

RUB \_\_\_\_\_

038  
f

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**(Inciso II, art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO:** Locação do Imóvel para o funcionamento do alojamento de animais apreendidos nas vias públicas, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA

Na qualidade de ordenador de despesa do município de TRIZIDELA DO VALE-MA/SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) Plano Plurianual de Investimentos (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Trizidela do Vale (MA), 04 de janeiro de 2023

  
Lívio Barroso Maia  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo  
CFF: 407.852.893-72  
Portaria nº 09/2021 - GP



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2912005/2022

FLS. \_\_\_\_\_

RUB \_\_\_\_\_

039  
F

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

**PROJETO BÁSICO**

**1. DO OBJETO**

O presente Projeto Básico tem por objeto a Locação do Imóvel para o funcionamento do alojamento de animais apreendidos nas vias públicas, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA, situado Av. Principal, MA 122, s/n, Povoado Centrinho, no Município de Trizidela do Vale, Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ESPECIFICAÇÃO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Locação do Imóvel para o funcionamento do alojamento de animais apreendidos nas vias públicas, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA	Mês	12	3.272,00	39.264,00
<b>Soma</b>					<b>39.264,00</b>

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Referida locação de imóvel faz-se necessária para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale/MA, tendo em vista que atende satisfatoriamente as necessidades devido a suas dimensões e suas divisões internas, proporcionando o funcionamento de todos os departamentos deste setor, outro ponto relevante é a localização centralizada do imóvel.

**3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1. A execução do objeto contratado se fará de acordo com as disposições da proposta comercial encaminhada em 03/01/2023, a qual integra o presente contrato para todos os fins.

**4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência da contratação pretendida será 12 (doze) meses, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991. Podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

**5. DO PAGAMENTO**





TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2912005/2022

FLS. 040

RUB F

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

5.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (*decimo.*) dia útil do mês subsequente ao vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pela LOCADORA com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0226 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0083 – Gestão Administrativa

PROJETO/ATIVIDADE: 2.069 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

7.1 O LOCADOR obriga-se a:

Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

7.1.1 Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;

7.1.2 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

7.1.3 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

7.1.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

7.1.5 Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2912005/2022

FLS. 041

RUB. F

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

- 7.1.6 Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
- 7.1.7 Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;
- 7.1.8 Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas sistema hidráulico e a rede elétrica;
- 7.1.9 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
- 7.1.10 Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA**

**8.1 A LOCATÁRIA obriga-se a:**

- 8.1.1 Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;
- 8.1.2 Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- 8.1.3 Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
- 8.1.4 Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- 8.1.5 Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 8.1.6 Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2912005/2022

FLS. 042

RUB

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

- 8.1.7 Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- 8.1.8 Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;
- 8.1.9 Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;
- 8.1.10 Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica e água e esgoto;
- 8.1.11 Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

**9. DAS BENFEITORIAS**

9.1 As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

9.1.1 A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

9.2 Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

**10. DA RESCISÃO**

A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2912005/2022

FLS. \_\_\_\_\_

RUB \_\_\_\_\_

043  
F

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

**b.1.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;

c. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

d. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Trizidela do Vale (MA), pelo prazo de até dois anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados;

11.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

11.2.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.2.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2912005/2022

FLS. 044

RUB

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15(*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores/Prestadores de Serviços

**12. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com valor de mercado.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Projeto Básico e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Trizidela do Vale - MA, 04 de janeiro de 2023.

Lívio Barroso Maia  
Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca  
CPF: 407.852.893-72  
Portaria nº 11/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2912005/2022

FLS. 045

RUB \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

**AUTORIZAÇÃO DE INICIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Pelo presente instrumento, autorizo este processo administrativo que originará o processo de contratação direta nas condições abaixo.

**1. Do processo:**

**1.1.** Processo administrativo nº 2912005/2022

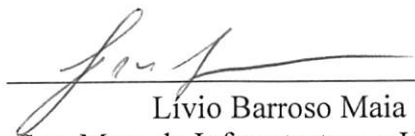
**1.2. Requisitante:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

**2. Do objeto:**

2.1. Descrição: Locação do Imóvel para o funcionamento do alojamento de animais apreendidos nas vias públicas, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento de contratação direta, com a utilização de recursos oriundos do orçamento para o exercício financeiro de 2023.

Trizidela do Vale - MA, 05 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Livio Barroso Maia  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo  
CFR: 407.852.893-72  
Portaria nº 09/2021 - GP



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2912005/2022

FLS. 046

RUB F

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

## DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

**DA:**

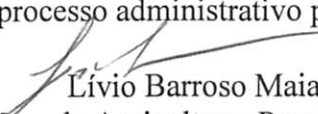
Secretaria Municipal De Agricultura, Pecuária E Pesca

**PARA:**

Comissão Permanente de Licitação

**ASSUNTO:**

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providencias cabíveis.

  
Lívio Barroso Maia  
Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2912005/2022

FLS. \_\_\_\_\_

RUB \_\_\_\_\_

047

F

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO AUTUAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 2912005/2022.


Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação, Art. 24, X da Lei 8.666/1993.

Requisitante: Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca

**AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Central de Licitação, **autuo** o processo de contratação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Felipe Pinheiro Nogueira, Presidente da CPL, o subscrevo.

Trizidela do Vale - MA, 05 de janeiro de 2023.

  
Felipe Pinheiro Nogueira

CPF: 012.843.843-65

Presidente CPL

Portaria: 01/2023





TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2912005/2022

FLS. 048

RUB

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2912005/2022

OBJETO: Locação do Imóvel para o funcionamento do alojamento de animais apreendidos nas vias públicas, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA

ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL: um imóvel situado na Av. Principal, MA 122, s/n, Povoado Centrinho, no Município de Trizidela do Vale, Maranhão.

LOCADOR: Jose da Silva Nascimento Júnior.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 1993, art. 24, inciso X

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, através da Comissão Central de Licitação apresenta justificativa, para locação de um imóvel situado na Av. Principal, MA 122, s/n, Povoado Centrinho, no Município de Trizidela do Vale, Maranhão, pertencente ao Sr. Jose da Silva Nascimento Júnior, portador do CPF: 992.945.323-72, residente e domiciliado no Povoado Morro dos Caboclos I - Trizidela do Vale, Maranhão, CEP: 65727-000, para funcionamento do alojamento de animais apreendidos nas vias públicas, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA.

Considerando que pela locação do imóvel, a Secretaria Municipal de Agricultura pagará a importância de R\$ 3.272,00 (três mil e duzentos e setenta e dois reais), mensais para um período de 12 (doze) meses.

Considerando que consoante o art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, quando o objeto for compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, conforme delineado no artigo citado abaixo:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**[...] – “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; [...].”**



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2912005/2022


FLS. 049

RUB 7

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ N° 01.558.070/0001-22**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

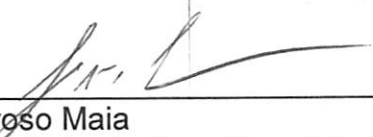
Fica dispensada a realização de licitação, posto que a locação atende de pleno o disposto no art. 24, X da Lei nº 8.666, de 1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma Lei, apresentamos a presente JUSTIFICATIVA para ratificação do Exmo. Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca de Trizidela do Vale/MA, e posterior publicação.

Trizidela do Vale - MA, 05 de janeiro de 2023.

  
Felipe Pinheiro Nogueira  
CPF: 012.843.843-65  
Presidente CPL  
Portaria: 01/2023

Ratifico a presente JUSTIFICATIVA de dispensa de licitação.

Em, \_\_\_/\_\_\_/2022.

  
Lívio Barroso Maia  
Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca  
CPF: 407.852.893-72  
Portaria nº 11/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2912005/2022

FLS. 050

RUB f

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DEMONSTRATIVO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**(PORTARIA Nº 01/2023 GP, DE 02/01/2023)**

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	VÍNCULO EMPREGATICIO
FELIPE PINHEIRO NOGUEIRA	PRESIDENTE	01/2023	COMISSIONADO
MARTA ALVES CAMPOS	SECRETARIA DA CPL	01/2023	EFETIVO
ANTONIO DA SILVA AMORIM	MEMBRO DA CPL	01/2023	EFETIVO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
AV. DEPUTADO CARLOS MELO, Nº 1670 - AEROPORTO  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2912007/2022  
FLS. 051  
RUB. \_\_\_\_\_

Portaria nº 01/2023, de 02 de janeiro de 2023.

Institui a Comissão Permanente de Licitação para atuar em licitações públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Trizidela do Vale/MA durante o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º, inciso XVI, da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Instituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramentos de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores, e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**Art.2º-** Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL com as funções que seguem:

I – Sr.º Felipe Pinheiro Nogueira, CPF nº 012.843.843-65, exercerá a função de Presidente da CPL;

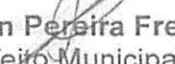
II – Sr.ª Marta Alves Campos, CPF nº 131.261.608-32, exercerá a função de Secretária da CPL;

III – Sr.º Antônio da Silva Amorim, CPF nº 475.759.803-34, exercerá a função de Membro da CPL;

**Art. 3º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,  
ESTADO DO MARANHÃO EM 02 DE JANEIRO DE 2023.

  
Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
01/2023**

Portaria nº 01/2023, de 02 de janeiro de 2023.

Institui a Comissão Permanente de Licitação para atuar em licitações públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Trizidela do Vale/MA durante o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º, inciso XVI, da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Instituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramentos de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores, e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**Art.2º-** Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL com as funções que seguem:

**I – Sr.º Felipe Pinheiro Nogueira**, CPF nº 012.843.843-65, exercerá a função de Presidente da CPL;

**II – Sr.ª Marta Alves Campos**, CPF nº 131.261.608-32, exercerá a função de Secretária da CPL;

**III – Sr.º Antônio da Silva Amorim**, CPF nº 475.759.803-34, exercerá a função de Membro da CPL;

**Art. 3º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO EM  
02 DE JANEIRO DE 2023.**  
Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -  
DESIGNAR: 02/2023**

Portaria nº 02/2023, de 02 de janeiro de 2023.

Nomeia a Pregoeira e a Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**Considerando** ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação da Pregoeira e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar a servidora Sr.ª Francisca Regilda Furtado Leite**, portadora do CPF de nº 199.914.098-23, para exercer a função de Pregoeira, que será responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões.

**Art. 2º - Designar os Servidores: Sr.ª Marta Alves Campos**, portadora do CPF de nº 131.261.608-32 e o Sr.º **Antônio da Silva Amorim**, portador do CPF de nº 475.759.803-34, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência a Pregoeira.

**Art. 3º - As atribuições da Pregoeira e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:**

- I. O credenciamento dos interessados;
- II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V. A adjudicação da proposta de menor preço;
- VI. A elaboração de ata;
- VII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

**Art. 4º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o período de 12 (doze) meses.**

**Art. 5º - Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.**

**Art. 6º - Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**Art. 7º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO EM 02  
DE JANEIRO DE 2023.**  
Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal





TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2912005/2022

FLS. 053

RUB. F

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO**

**Nº 2912005/2022**

**DA:**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

**PARA:**

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

**ASSUNTO:**

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis, devidamente numerado e rubricado por minha pessoa em todas as folhas.

*Felipe Pinheiro Nogueira*  
Presidente CPL



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2912005/2022

FLS. 054

RUB

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**


**DESPACHO ENCAMINHANDO A MINUTA**

Dr. Edson Gomes Martins da Costa  
Procurador Geral do Município  
Prefeitura Municipal de Trizidela  
Nesta

Prezado,

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo nº 2912005/2022, para análise jurídico-formal do processo supracitado, referente a Locação do Imóvel para o funcionamento do alojamento de animais apreendidos nas vias públicas, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Trizidela do Vale - MA, 06 de janeiro de 2023.

  
Lívio Barroso Maia  
Séc. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca  
CPF: 407.852.893-72  
Portaria nº 11/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2912005/2022

FLS. \_\_\_\_\_ 035

RUB \_\_\_\_\_ f

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E O SENHOR XXXXXXXX:

O Município de Trizidela do Vale/MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_**, com sede na rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo **(NOME DA AUTORIDADE E CARGO)**, nomeado pela Portaria nº **XXXX**, de **XX/XX/XXXX**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIA**, e o(a) Senhor(a)....., CPF: ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ....., residente e domiciliada na rua .....s/n, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, denominado **LOCADOR(A)**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº **XXXX/XXXX** e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este Termo de Contrato tem como objeto a Locação de um imóvel para o funcionamento \_\_\_\_\_ para atender as necessidades da Secretaria \_\_\_\_\_ de Trizidela do Vale –MA.

1.2. O imóvel supracitado fica localizado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_.

**Parágrafo único** - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o **Termo de Dispensa de Licitação nº xxxxxxxx** e a proposta do LOCADOR.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.





TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2912005/2022

FLS. 035-V

RUB \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA**

**3.1. A LOCADORA obriga-se a:**

- 3.1.1.** Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
- 3.1.2.** Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;
- 3.1.3.** Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- 3.1.4.** Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 3.1.5.** Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 3.1.6.** Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
- 3.1.7.** Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
- 3.1.8.** Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;
- 3.1.9.** Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas sistema hidráulico e a rede elétrica;
- 3.1.10.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
- 3.1.11.** Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA**

**4.1. A LOCATÁRIA obriga-se a:**

- 4.1.1.** Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2912005/2022

FLS. 056

RUB f

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

Termo de Contrato;

4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

4.1.3. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

4.1.5. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

4.1.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;

4.1.9. Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

4.1.10. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica e água e esgoto;

4.1.11. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO**

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2912005/2022

FLS. 056 v

RUB \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

**5.1.1.** A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

**5.2.** Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL**

**6.1.** O valor do aluguel mensal é de R\$ .....(.....), perfazendo o valor total para ..... (.....) meses de R\$ .....(.....).

**6.2.** As despesas ordinárias de encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.

**6.2.1.** O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADORA e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (*decimo*.) *dia útil* do mês subsequente ao vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pela LOCADORA com antecedência mínima de 10 (*dez*) *dias úteis*.

**7.1.1.** Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (*trinta*) *dias úteis* da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pela LOCADORA.

**7.1.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (*cinco*) dias úteis, contados da data da apresentação do documento de cobrança, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

**7.3.** Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2912005/2022

FLS. 057

RUB \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

7.4. Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da LOCADORA no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal federal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{6}{100}$   
365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

8.1. O prazo de vigência do contrato será de ..... (.....) ....., com início na data de xx.(xx) de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ e encerramento em ..... (.....) de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2912005/2022

FLS. 057-✓

RUB f

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

**8.1.1.** Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

**8.1.2.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**8.1.3.** Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 (*trinta*) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

**9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO**

**9.1.** Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**

**10.1.** Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (*Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M*), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela *Fundação Getúlio Vargas - FGV*, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

**10.2.** O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

**10.3.** Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Trizidela do Vale (MA), na dotação abaixo discriminada:

Órgão:  
Unidade Orçamentária  
Função  
Subfunção  
Programa  
Projeto/Atividade:

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2912005/2022

FLS. 058

RUB f

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

Elemento de Despesa:

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

12.1.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.1.3. A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;

c. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

d. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Trizidela do

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2912005/2022

FLS. 038-V

RUB \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

Vale (MA), pelo prazo de até dois anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados;

**14.1.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.2.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

**14.2.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**14.2.2.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**14.6.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.

**14.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores/Prestadores de Serviços.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2912005/2022

FLS. 059

RUB f

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**15.1.1.** A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

**15.2.** Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

**15.2.1.** Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**15.2.2.** Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**15.2.2.1.** Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente a LOCADORA, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 2(dois meses) de aluguéis, segundo a proporção prevista no artigo 4º da Lei nº 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.

**15.3.** Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

**15.4.** O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

**15.5.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.6.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**15.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;





TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2912005/2022

FLS. 039 v

RUB \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

**15.6.3.** Indenizações e multas.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em XX (XX) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Trizidela do Vale (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
LOCATÁRIO

\_\_\_\_\_  
LOCADOR



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2912005/2022  
FLS. 060  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Despacho da Procuradoria Geral do Município**

Recebi nesta data os autos do processo administrativo nº 2912005/2022, para análise e parecer da minuta do Contrato.

Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para as providências cabíveis

Em 06/01/2023.

\_\_\_\_\_  
Dr. Edson Gomes Martins da Costa  
OAB/MA: 8967  
Procurador Geral do Município  
Portaria nº 29/2021-GP



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2912005/2021  
FLS. 061  
RUB. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000  
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 29/2021-GP,

de 04 de janeiro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR – **EDSON GOMES MARTINS DA COSTA**, CPF nº 529.056.323-72 para o Cargo de **Procurador Geral do Município**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.**

  
**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2912005/2022  
FLS. 067  
RUB.  
**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 850 de 4 de Janeiro de 2021

**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 292021GP/2021**

PORTARIA Nº 29/2021-GP,

de 04 de janeiro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR - EDSON GOMES MARTINS DA COSTA**, CPF nº 529.056.323-72 para o Cargo de **Procurador Geral do Município**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 302021GP/2021**

PORTARIA Nº 30/2021-GP,

de 04 de Janeiro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale  
CNPJ: 01.558.070/0001-22  
[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1394](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1394)





TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2912005/2022

FLS. 063

RUB. F

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO ADM Nº: 2912005/2022**

**INTERESSADO.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DE TRIZIDELA DO VALE-MA

**ASSUNTO.....:** Locação do Imóvel para o funcionamento do alojamento de animais apreendidos nas vias públicas, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA.

Vem ao exame deste departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata da locação de um imóvel através do Senhor Jose da Silva Nascimento Junior, visando atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale/MA, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93:

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2023, na forma seguinte:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0226 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0083 – Gestão Administrativa

PROJETO/ATIVIDADE: 2.069 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terc.

Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço pelo qual será locado o imóvel está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme parecer prévio de avaliação.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2912005/2022

FLS. 063\_v

RUB \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçúpas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).*

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

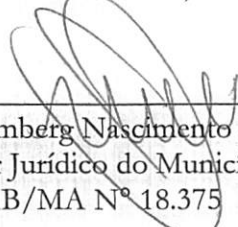
Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer.

Trizidela do Vale – MA, 06 de janeiro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
José Gutemberg Nascimento Filho  
Assessor Jurídico do Município  
OAB/MA Nº 18.375



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000  
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 209/2021 – GP.

De 08 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ GUTEMBERG NASCIMENTO FILHO, portador do CPF nº 017.324.873-08, para o cargo de Chefe do Departamento de Processos na Assessoria de Processos Judiciais, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 08 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

  
Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal



**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPF - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2912005/2022

FLS. 065

RUB. \_\_\_\_\_

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 888 de 9 de Março de 2021

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS -  
nomeação: 209/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

**RESOLVE:.**

**Art. 1º - NOMEAR - JOSÉ GUTEMBERG NASCIMENTO FILHO**, portador do CPF nº 017.324.873-08, para o cargo de Chefe do Departamento de Processos na Assessoria de Processos Judiciais, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 08 de março de 2021. **PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.**

**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal







TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2912005/2022

FLS. 066

RUB /

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

## MEMORANDO SOLICITANDO O NÚMERO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO


A  
Comissão Permanente de Licitação  
Nesta.

**OBJETO:** Locação do Imóvel para o funcionamento do alojamento de animais apreendidos nas vias públicas, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA.

Senhor Presidente

Considerando o Processo Administrativo definido sendo DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme os autos, solicito que seja atribuído o número, da DISPENSA DE LICITAÇÃO originada deste processo.

Trizidela do Vale (MA), 06 de janeiro de 2023.

  
Lívio Barroso Maia  
Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca  
CPF: 407.852.893-72  
Portaria nº 11/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2912005/2022

FLS. 067

RUB f

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO INDICANDO O NÚMERO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Exmo. Sr.  
Lívio Barroso Maia  
Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca

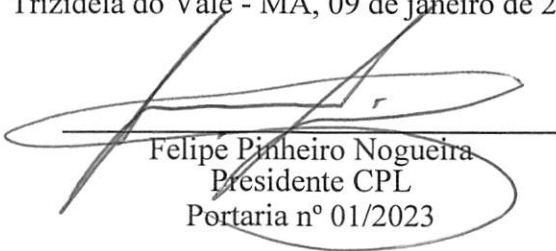
Nesta.

**OBJETO:** Locação do Imóvel para o funcionamento do alojamento de animais apreendidos nas vias públicas, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA.

Senhor Secretário

Considerando o Processo Administrativo, já constante nos autos para a contratação pretendida, atribui-se o seguinte número: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023.

Trizidela do Vale - MA, 09 de janeiro de 2023.

  
Felipe Pinheiro Nogueira  
Presidente CPL  
Portaria nº 01/2023



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2912005/2022

FLS. \_\_\_\_\_

RUB \_\_\_\_\_

068

F

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Exmo. Sr.  
Lívio Barroso Maia  
Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca

Nesta.


Secretário,

À vista das manifestações anteriores, reconheço a dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e Parecer Jurídico, a Locação do Imóvel para o funcionamento do alojamento de animais apreendidos nas vias públicas, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA, situado na Av. Principal, MA 122, s/n, Povoado Centrinho, no Município de Trizidela do Vale, Maranhão, validos por 12 (doze) meses no importe de R\$ 39.264,00 (trinta e nove mil e duzentos e sessenta e quatro reais), distribuído em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.272,00 (três mil e duzentos e setenta e dois reais) cada.

A realização da despesa está dispensada de licitação, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Dessa forma, encaminho o presente processo a Vossa Senhoria para **ratificação do ato**, e sua publicação, nos exatos termos do art. 26 do mesmo diploma legal.

Trizidela do Vale - MA, 09 de janeiro de 2023.

  
Felipe Pinheiro Nogueira  
CPF: 012.843.843-65  
Presidente CPL  
Portaria: 01/2023



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2912005/2022

FLS. 069

RUB \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**

**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023**

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2912005/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 017/2023 reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com o senhor Jose da Silva Nascimento Júnior, portadora do CPF: 992.945.323-72, objetivando a Locação do Imóvel para o funcionamento do alojamento de animais apreendidos nas vias públicas, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA.

Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor global do contrato é de valor de R\$ 39.264,00 (trinta e nove mil e duzentos e sessenta e quatro reais), pelo período de 12 (doze) meses, para o exercício de 2023, que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0226 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0083 – Gestão Administrativa

PROJETO/ATIVIDADE: 2.069 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Trizidela do Vale - MA, 09 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Lívio Barroso Maia  
Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca  
CPF: 407.852.893-72  
Portaria nº 11/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2912005/2022

FLS. \_\_\_\_\_ 090

RUB \_\_\_\_\_ f

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 017/2023**

**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 017/2023.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2912005/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 017/2023 reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com o senhor Jose da Silva Nascimento Júnior, portador do CPF: 992.945.323-72, objetivando a Locação do Imóvel para o funcionamento do alojamento de animais apreendidos nas vias públicas, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA. Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor de R\$ 39.264,00 (trinta e nove mil e duzentos e sessenta e quatro reais), pelo período de 12 (doze) meses, para o exercício de 2023, que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo. UNIDADE GESTORA: 0226 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca. FUNÇÃO: 04 – Administração. SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral. PROGRAMA: 0083 – Gestão Administrativa. PROJETO/ATIVIDADE: 2.069 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Física. FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Trizidela do Vale - MA, 09 de janeiro de 2023. Lívio Barroso Maia. Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca. CPF: 407.852.893-72. Portaria nº 11/2021-GP.



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2912005/2022

FLS. 071

RUB F

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA  
PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO**

**DA:**

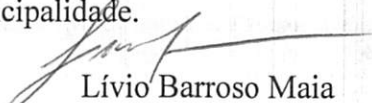
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuário e Pesca

**PARA:**

Departamento de Tecnologia da Informação

**ASSUNTO:**

Encaminhamento em mídia contendo **TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 017/2023** do processo administrativo nº 2912005/2022, que seja publicado no Diário Oficial dessa municipalidade.

  
Lívio Barroso Maia  
Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca



CPL – TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2912005/2022  
FLS. 072  
RUB 1

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 017/2023**

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o “TERMO DE RATIFICAÇÃO” da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, em 09 de janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Cristiane Cruz de Freitas  
CPF: 013.801.323-39  
Setor de Publicação



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2912005/2022

FLS. 073

RUB \_\_\_\_\_

F

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

**DESPACHO ENCAMINHANDO O PROCESSO**

Ao Senhor  
Ivanilson Soares de Lima  
Controlador do Município  
Nesta.

Assunto: Solicitação de parecer sobre a Dispensa de Licitação.

Prezador Auditor,

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo administrativo nº 2912005/2022, a Dispensa de Licitação nº 017/2023, cujo objeto é Locação de imóvel para o funcionamento do alojamento de animais apreendidos nas vias públicas para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA, para análise, parecer conclusivo e demais providencias cabíveis.

Trizidela do Vale/MA, 09 de janeiro de 2023.

Lívio Barroso Maia  
Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca  
CPF: 407.852.893-72  
Portaria nº 11/2021-GP





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2912005/2022  
FLS. 074  
RUB. \_\_\_\_\_

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Parecer nº 0901009/2023

Dispensa de Licitação nº 017/2023

Processo Administrativo nº 2912005/2022

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O  
FUNCIONAMENTO DO ALOJAMENTO  
DE ANIMAIS APREENDIDOS NAS VIAS  
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE  
TRIZIDELA DO VALE.**

O Setor de Controle Interno do Município de Trizidela do Vale – MA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos Arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº. 101/2000, conjugados com o disposto nas Leis Federais nº. 4320/64 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio ao conhecimento desta Controladoria, processo de dispensa de licitação nº 017/2023 para análise e parecer opinativo, referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALOJAMENTO DE ANIMAIS APREENDIDOS NAS VIAS PÚBLICAS**, Localizado na Avenida Principal, MA 122, S/N, Trizidela do Vale, em nome de JOSE DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale, para análise quanto a legalidade e verificação das demais formalidades, atuando no tocante a legalidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos.

Por se tratar de realização de despesas no referido procedimento de Dispensa de Licitação e por se configurar competência do Controle Interno a análise da presente manifestação verificou-se que:

1. Termo de autuação de processo administrativo
2. Consta o Laudo Técnico do Engenheiro
3. Proposta de preço;
4. Consta a justificativa de necessidade da contratação;
5. Consta o projeto básico;
6. Autorização do início de processo de dispensa de licitação;
7. Solicitação de disponibilidade orçamentaria;
8. Declaração de adequação orçamentaria e financeira em conformidade com o art. 16, II da Lei 101/2000;
9. Consta a Portaria que designa o Presidente e membros da equipe de Comissão de apoio para atuarem nas licitações;
10. O procedimento de dispensa de licitação foi devidamente autuado;
11. Consta nos autos a minuta do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2912003 / 20 22  
FLS. 74 - V  
RUB. \_\_\_\_\_

12. Consta o Parecer Técnico Jurídico;
13. Consta a Ratificação da dispensa;
14. Extrato de dispensa de licitação;
15. Consta toda documentação de habilitação do licitante;
16. Consta o Termo de Contrato;
17. Foi realizada a devida publicação aos extratos dos contratos celebrados.

Após verificação de todos os documentos anexados ao presente processo de dispensa de licitação, esta Controladoria Geral apresenta o seguinte parecer.

✓ PARECER.

Ante aos fatos expostos e análise desta Controladoria realizada, e considerando os dados extraídos dos autos, por existirem justificativas para a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, também estando referenciada com Parecer Jurídico, e sendo destinado a atender a necessidade do Município junto a Secretaria Municipal de Administração, constata-se a total legalidade do presente processo, haja vista ter atendido todas as exigências contidas na Legislação vigente, sobretudo a **Lei nº 4.320/64**, **Lei nº 8.666/93**, **Lei Complementar nº 101/2000**, e demais normas dos Órgão de Controle vigente.

Retorne os autos a CPL para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis:

Sem mais formalidade, manifestamo-nos pelo PARECER FAVORÁVEL pela regularidade do referido processo.

Este é o parecer opinativo, salvo melhor juízo.

  
Ivanilson Soares de Lima  
Controlador Geral  
Portaria nº 32/2021-GP

Trizidela do Vale, 09 de janeiro de 2023.



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2912005/2022

FLS. 075

RUB J


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

O Gestor da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Trizidela do Vale - MA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 2912005/2022, Dispensa de Licitação nº 017/2023, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica e o Parecer da Controladoria que reconheceu ser dispensado o procedimento licitatório nos moldes do inciso X, do art. 24, do diploma legal invocado, para a Locação de imóvel para o funcionamento do alojamento de animais apreendidos nas vias públicas, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA, para ano de 2023, sendo contratada o senhor Jose da Silva Nascimento Júnior, portador do CPF: 992.945.323-72, pelo valor global de R\$ 39.264,00 (trinta e nove mil e duzentos e sessenta e quatro reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente dispensa de licitação.

Trizidela do Vale/MA, 10 de janeiro de 2023.

  
Lívio Barroso Maia  
Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca  
CPF: 407.852.893-72  
Portaria nº 11/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2912005/2022  
FLS. 076  
RUB F

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA  
PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO**

**DA:**

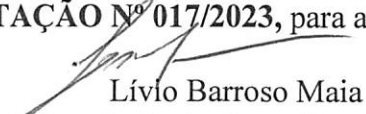
Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca

**PARA:**

Setor de Tecnologia da Informação

**ASSUNTO:**

Encaminho a mídia contendo **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023**, para as providências cabíveis.

  
Lívio Barroso Maia  
Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca



CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2912005/2022

FLS. 077

RUB \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023**

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o “TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA RATIFICAÇÃO” da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, em 09 de janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Cristiane Cruz de Freitas  
CPF: 013.801.323-39  
Setor de Publicação



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2912005/2022

FLS. 078

RUB F

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2912005/2022.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023.

### ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento e com base da **Dispensa de Licitação nº 017/2023**, amparado pelo artigo Art. 24, X da Lei 8.666/1993, convocamos o Senhor Jose da Silva Nascimento Júnior, portador do CPF: 992.945.323-72, residente e domiciliado no Povoado Morro dos Caboclos I - Trizidela do Vale, Maranhão, CEP: 65727-000, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca de Trizidela do Vale/MA, para assinatura do Termo de Contrato.

O mesmo deverá comparecer em até 5 (cinco) dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

No ato da assinatura, o contratado deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2912005/2022

FLS. \_\_\_\_\_ 079

RUB \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Trizidela do Vale/MA, 10 de janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Lívio Barroso Maia  
Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca  
CPF: 407.852.893-72  
Portaria nº 11/2021-GP



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CPL - TRIZIDEIA CO VALE  
PROC. 2912005/2022  
FLS. 080  
RUB. \_\_\_\_\_

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOSE DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR**  
**CPF: 992.945.323-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:00:20 do dia 16/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2022.

Código de controle da certidão: **65F4.B3D7.8320.37F9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2912005/2022

FLS. 081

RUB. \_\_\_\_\_

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR

CPF: 992.945.323-72

Certidão nº: 45125675/2022

Expedição: 13/12/2022, às 09:43:28

Validade: 11/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR**, inscrito(a) no CPF sob o nº **992.945.323-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHOCPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2912005/2022  
FLS. 082  
RUB. \_\_\_\_\_ F**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOSE DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR

CPF: 992.945.323-72

Certidão nº: 45125675/2022

Expedição: 13/12/2022, às 09:43:28

Validade: 11/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR**, inscrito(a) no CPF sob o nº **992.945.323-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CPL. TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 2912005/20.22  
FLS. 083  
RUB. \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 226669/21

**Data da Certidão:** 20/10/2021 13:39:46

**CPF/CNPJ 99294532372 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/02/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 22/11/2021 10:02:50



Estado do Maranhão

# Certidão Negativa de Débito

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito
<p align="center"><b>CERTIDÃO VÁLIDA!</b></p> <p><b>Nº da Certidão:</b> 227023/22</p> <p><b>Data de Validade:</b> 12/04/2023 09:42:14</p> <p><b>Data de Emissão:</b> 13/12/2022 09:42:14</p> <p><b>Inscrição Estadual:</b> 0</p> <p><b>CPF/CNPJ:</b> 99294532372</p> <p><b>Razão Social:</b></p>
<input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/>

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2912005/2022  
FLS. 085  
RUB. \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 074688/22

**Data da**

27/10/2022 17:08:45

**Inscrição Estadual:** 126707340

**CPF/CNPJ:** 99294532372

**Razão Social:** JOSE DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR

**Endereço:** POV MORRO DOS CABOCLOS I, SN CEP: 65727000 - ZONA RURAL

**Telefone:** null

**Município:** TRIZIDELA DO VALE

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/02/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa
<b>CERTIDÃO VÁLIDA!</b>
<b>Nº da Certidão:</b> 074688/22
<b>Data de Validade:</b> 24/02/2023
<b>Data de Emissão:</b> 27/10/2022 17:08:45
<b>Inscrição Estadual:</b> 126707340
<b>CPF/CNPJ:</b> 99294532372
<b>Razão Social:</b> JOSE DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR
<input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/>

Desenvolvido pela Sefaz/CÓTEC - 2005-2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

SETOR DE TRIBUTOS

Código de Verificação

EFXEI25C

# CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 1123

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2912003/20.22

FLS. 087

RUB.

## DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal

CPF/CNPJ

992.945.323-72

Nome/Razão Social

José da Silva Nascimento Junior

Endereço

AVENIDA Principal, S/N, MORRO DOS CABOCLOS, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

## OCUPAÇÃO

\*\*\*\*\*

Requerida em: 28 de Outubro de 2022

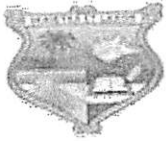
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívida de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

validade (90 dias): 26 de Janeiro de 2023

Trizidela do Vale - MA, 28 de Outubro de 2022



A autenticidade desta Certidão poderá ser conferida em:  
<http://tributario.aspec.com.br/portal.ma.trizideladovale/UC0035ValidarDocumento/T0035L-validar-documento.xhtml>



## CERTIFICADO DE VALIDAÇÃO

**DOCUMENTO**

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº DO DOCUMENTO

1123

CPF/CNPJ

992.945.323-72

NOME/RAZÃO SOCIAL

José da Silva Nascimento Junior

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

EFXEI25C

EMIÇÃO DO DOCUMENTO

28/10/2022

VALIDADE DO DOCUMENTO

26/01/2023

Este(a) CERTIDÃO NEGATIVA foi emitido(a) pelo sistema de tributos desta prefeitura e está em conformidade com a legislação municipal vigente no período de sua emissão.

TRIZIDELA DO VALE - MA, 14 DE Dezembro DE 2022

DOCUMENTO VALIDADO VIA INTERNET

EM 14/12/2022 AS 14:49:09

<http://tributario.aspec.com.br/ma.trizideladovale/v>





CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2912005/2022  
FLS. 089  
RUB. \_\_\_\_\_  
F



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000  
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 11/2021 – GP.

De 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – LÍVIO BARROSO MAIA, portador do CPF 407.852.893-72 para o cargo de **Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

  
Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 291200512022  
FLS. 090  
RFB. \_\_\_\_\_

# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 850 de 4 de Janeiro de 2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 112021GP/2021**

PORTARIA Nº 11/2021- GP.

De 04 de janeiro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - **LÍVIO BARROSO MAIA**, portador do CPF 407.852.893-72 para o cargo de **Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 112021GP/2021**

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale  
CNPJ: 01.558.070/0001-22  
[www.trizideladoval.ma.gov.br/diariooficial/?id=1394](http://www.trizideladoval.ma.gov.br/diariooficial/?id=1394)





**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**

Av. Deputado Carlos Melo, 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - TRIZIDELA DO VALE/MA  
CNPJ: 01.558.070/0001-22 - Tel: - Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 8 - Edição Nº 849 de 13 de Janeiro de 2021





## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

## SUMÁRIO

### **NOMEAÇÃO: DECRETO Nº 08/2021/2021**

DECRETO Nº 08/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE E REGULAMENTA A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA QUANTO AS CONTAS DE GESTÃO E DE GOVERNO AOS ORDENADORES DE DESPESAS, SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFE





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2912005/2022  
FLS. 093  
PUB. \_\_\_\_\_

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 849 de 13 de Janeiro de 2021

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - Nomeação: DECRETO Nº 08/2021/2021

DECRETO Nº 08/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE E REGULAMENTA A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA QUANTO AS CONTAS DE GESTÃO E DE GOVERNO AOS ORDENADORES DE DESPESAS, SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO** nos usos das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de descentralizar a máquina administrativa para dar mais efetividade as contas de gestão e de governo em observância aos princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de implementar mecanismos para uma administração moderna, descentralizando as ações e meios de gerenciamento com maior celeridade os resultados e nas medidas governamentais;

**CONSIDERANDO**, que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos, tendo o dever de prestar contas com o indispensável acompanhamento da execução orçamentária e financeira em conformidade com a disponibilidade financeira e a obrigatoriedade do controle da legalidade dos atos com eficácia e eficiente.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas aos Secretários Municipais em suas respectivas pastas e Fundos Municipais as seguintes atribuições, assinar empenhos, liquidação e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União e demais atribuições inerentes aos respectivos cargos.

**Parágrafo Primeiro:** A delegação que trata o caput deste artigo é ampla, geral e irrestrita, inclusive atinentes às responsabilidades pela movimentação dos créditos orçamentários, juntamente com os programas que devem ser executados.

**Parágrafo Segundo:** Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

**Art. 2º.** Fica delegado ao Secretário Municipal de Finanças a movimentar todas as contas bancárias referentes as despesas decorrentes dos ordenadores de despesa das Secretarias mencionadas no Art.1º deste Decreto e de suas respectivas pastas e fundos por meio de transferências bancárias, OBT - Ordem Bancária de Transferência voluntária ou emissão de ordens bancárias eletrônicas.

**Art. 3º.** Compete ainda ao Secretário (a) com delegação de gestão exercer as seguintes funções:

- I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano de governo e no Orçamento do Município;
- II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão





# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2912005/2022

FLS. 094

RFB.

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 849 de 13 de Janeiro de 2021

orçamentaria, financeira e patrimonial de seus órgãos, bem como aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

**III** - Exercer o acompanhamento das operações de créditos;

**IV** - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

**V** - Organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de contas do Estado, programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, sob seu controle;

**VI** - Coordenar e manter o efetivo controle dos estoques de seus almoxarifados, quando houver almoxarifado individual;

**VII** - Fiscalizar periodicamente junto ao responsável pelo almoxarifado, no que concerne ao recebimento de bens e serviços prestados;

**VIII** - Efetuar, sob sua responsabilidade, cancelamento de restos a pagar insubsistentes, liquidados, do exercício atual e anteriores;

**Art. 4º.** - Funcionará de forma centralizada o Departamento de Compras para atender todas as unidades gestoras, de acordo com a descentralização determinada neste Decreto.

**Art. 5º.** - A Comissão Permanente de Licitação será única, devendo manter um controle de acordo com o que estabelece a lei 8.666/93, fazendo-se a divisão entre obras, serviços de engenharia, compra e outros serviços, por cada uma das unidades descentralizadas.

**Art. 6º.** O Órgão responsável pelo Controle Interno do Município supervisionará aos atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 7º.** Ficam convalidados os atos praticados pelas autoridades a que se referem os Artigos 1º ao 4º, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, no limite das competências definidas neste Decreto.

**Art. 8º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser cientificado o Tribunal de Contas do Estado e a todas as instituições financeiras que operam os recursos do Município de Trizidela do Vale (MA).

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 13 DE JANEIRO DE 2021.**

**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal





TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2912005/2022

FLS. 095

RUB f

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2912005/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023  
TERMO DE CONTRATO Nº 1001001-10/23

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**, E O SENHOR JOSE DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR:

O Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, por intermédio da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca**, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº **01.558.070/0001-22**, neste ato representado pelo Sr. Lívio Barroso Maia, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, nomeado pela Portaria nº **011/2021-GP**, de **04/01/2021**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIA, e (a) Senhor (a) Jose da Silva Nascimento Júnior, portador do CPF: 992.945.323-72, residente e domiciliado no Povoado Morro dos Caboclos I, s/n, Trizidela do Vale, Maranhão, CEP: 65.727-000, denominado LOCADOR(A), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº **017/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este Termo de Contrato tem como objeto a Locação do Imóvel para o funcionamento do alojamento de animais apreendidos nas vias públicas, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA.

1.2. O imóvel supracitado fica localizado na Av. Principal, MA 122, s/n, Povoado Centrinho, no Município de Trizidela do Vale, Maranhão.

**Parágrafo único** - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o **Termo de Dispensa de Licitação nº 017/2023** e a proposta do LOCADOR.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a "locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA**

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2912005/2022

FLS. 096

RUB \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

**3.1. A LOCADORA obriga-se a:**

**3.1.1.** Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

**3.1.2.** Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;

**3.1.3.** Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

**3.1.4.** Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

**3.1.5.** Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

**3.1.6.** Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

**3.1.7.** Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

**3.1.8.** Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;

**3.1.9.** Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas sistema hidráulico e a rede elétrica;

**3.1.10.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

**3.1.11.** Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA**

**4.1. A LOCATÁRIA obriga-se a:**

**4.1.1.** Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)





TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2912005/2022

FLS. \_\_\_\_\_ 097

RUB \_\_\_\_\_ F

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

4.1.3. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

4.1.5. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

4.1.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;

4.1.9. Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

4.1.10. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica e água e esgoto;

4.1.11. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO**

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

5.1.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2912005/2022

FLS. 098

RUB F

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

5.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL**

6.1. O valor do aluguel mensal é de 39.264,00 (trinta e nove mil e duzentos e sessenta e quatro reais), perfazendo o valor total para 12 (doze) meses, de 3.272,00 (três mil e duzentos e setenta e dois reais).

6.2. As despesas ordinárias de encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.

6.2.1. O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADORA e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (*decimo.*) *dia útil* do mês subsequente ao vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pela LOCADORA com antecedência mínima de 10 (dez) *dias úteis*.

7.1.1. Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) *dias úteis* da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pela LOCADORA.

7.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação do documento de cobrança, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

7.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2912005/2022

FLS. \_\_\_\_\_ 099

RUB \_\_\_\_\_ F

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

7.4. Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da LOCADORA no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal federal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (**doze**) meses, com início na data de 10 de janeiro e encerramento em 31 de dezembro de 2023 nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2912005/2022

FLS. 100

RUB 1

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

**8.1.1.** Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

**8.1.2.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**8.1.3.** Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 (*trinta*) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

**9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO**

**9.1.** Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

**10.1.** Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (*Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M*), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela *Fundação Getúlio Vargas – FGV*, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

**10.2.** O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

**10.3.** Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Trizidela do Vale (MA), na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0226 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0083 – Gestão Administrativa

PROJETO/ATIVIDADE: 2.069 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura,

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2912005/2022

FLS. \_\_\_\_\_ 101

RUB \_\_\_\_\_ f

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

Pecuária e Pesca

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

**12.1.1.** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.1.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**12.1.3.** A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2912005/2022

FLS. \_\_\_\_\_ 102

RUB \_\_\_\_\_ f

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

c. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

d. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Trizidela do Vale (MA), pelo prazo de até dois anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados;

**14.1.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.2.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

**14.2.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**14.2.2.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**14.6.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.

**14.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores/Prestadores de Serviços.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2912005/2022

FLS. \_\_\_\_\_ 103

RUB \_\_\_\_\_ F

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

**15.1.** A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**15.1.1.** A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

**15.2.** Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

**15.2.1.** Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**15.2.2.** Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**15.2.2.1.** Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente a LOCADORA, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 2(dois meses) de aluguéis, segundo a proporção prevista no artigo 4º da Lei nº 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.

**15.3.** Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

**15.4.** O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

**15.5.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.6.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**15.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2912005/2022

FLS. 104

RUB F

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

**15.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.6.3.** Indenizações e multas.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Trizidela do Vale (MA), 10 de janeiro de 2023.

Lívio Barroso Maia  
Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca  
CPF: 407.852.893-72  
Portaria nº 11/2021-GP  
LOCATÁRIO

Jose da Silva Nascimento Júnior  
CPF: 992.945.323-72,  
LOCADOR





TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2912005/2022

FLS. 105

RUB. F

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

**PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1001001-10/23**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1001001-10/23. ORIGEM:** Processo administrativo nº 2912005/2022. Dispensa de Licitação. **LOCATÁRIA:** O Município de Trizidela do Vale - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, inscrito no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22. **LOCADOR:** Sr. Jose da Silva Nascimento Júnior, portador do CPF: 992.945.323-72. **OBJETO:** Locação do Imóvel para o funcionamento do alojamento de animais apreendidos nas vias públicas, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 39.264,00 (trinta e nove mil e duzentos e sessenta e quatro reais). **DOTAÇÃO/FONTE DE RECURSOS:** ORGÃO: 02 Poder Executivo. UNIDADE GESTORA: 0226 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca. FUNÇÃO: 04 – Administração. SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral. PROGRAMA: 0083 – Gestão Administrativa. PROJETO/ATIVIDADE: 2.069 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca. **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Física. **FONTE DE RECURSO:** 1500000000 Recursos não vinculados de impostos. **Data da Vigência do Contrato:** 10/01/2023 a 31/12/2023, perfazendo 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Município de Trizidela do Vale - MA/Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca pelo seu Secretário Sr.<sup>a</sup> Lívio Barroso Maia, como Locatária e pelo Sr. Jose da Silva Nascimento Júnior como Locador.



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2912005/2022

FLS. 106

RUB f

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA  
PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO**

**DA:**


Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuário e Pesca

**PARA:**

Departamento de Tecnologia da Informação

**ASSUNTO:**

Encaminhamento em mídia contendo **EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 1001001-10/23 DA DISPENSA Nº 017/2023** do processo administrativo nº 2912005/2022, que seja publicado no Diário Oficial dessa municipalidade.

  
Lívio Barroso Maia  
Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca



CPL – TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2912005/2022  
FLS. 107  
RUB. f

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº**  
**1001001-10/23 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o “EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1001001-10/23” da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, em 10 de janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Cristiane Cruz de Freitas  
CPF: 013.801.323-39  
Setor de Publicação



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2912005/2022

FLS. 108

RUB f

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

Ao Senhor

Jose da Silva Nascimento Júnior, portador do CPF: 992.945.323-72, residente e domiciliado no Povoado Morro dos Caboclos I, s/n, Trizidela do Vale, Maranhão, CEP: 65.727-000.

**ORDEM DE ENTREGA DO IMÓVEL**  
**DO CONTRATO Nº1001001-10/23**

Prezado Senhor,

Pelo presente solicito o recebimento de um imóvel para o funcionamento do alojamento de animais apreendidos nas vias públicas, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – M, objeto do Processo Administrativo nº 2912005/2022, Dispensa de Licitação nº 017/2023, conforme especificações apresentadas na proposta de preços do contratado supra.

Trizidela do Vale - MA, 10 de janeiro de 2023.

Lívio Barroso Maia  
Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca  
CPF: 407.852.893-72  
Portaria nº 11/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
AV. DEPUTADO CARLOS MELO, Nº 1670 - AEROPORTO  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2912005/2022  
FLS. 109  
RUB. \_\_\_\_\_

Portaria nº 06/2022 – GP, de 05 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR – MÔNICA DE ALBUQUERQUE SILVA, portadora do CPF nº 039.468.183-58, para o Cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 05 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.

  
Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal



**DIÁRIO OFICIAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2912005/2022  
FLS. 110  
RUB. \_\_\_\_\_

**EXECUTIVO**

**Ano 9 - Edição Nº 1136 de 7 de Janeiro de 2022**

**GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - Exoneração  
: 04/2022**

DECRETO Nº 04/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.  
EXONERA A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, na conformidade do art. 66, incisos VI e IX, Art. 38, II, a, da Lei Orgânica do Município.  
**Art. 1º** - Fica exonerada a nomeação do Servidor - **CARLOS MATTHEUS LIMA DE ARAÚJO**, portador do CPF nº 611.055.863-08, do Cargo de Fiscal de Contratos Administrativos de Trizidela do Vale/MA, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.  
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.**  
**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - Exoneração  
: 02/2022**

DECRETO Nº 02/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.  
EXONERA A NOMEAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, na conformidade do art. 66, incisos VI e IX, Art. 38, II, a, da Lei Orgânica do Município.  
**Art. 1º** - Fica exonerada a nomeação da Servidora - **ROSANGELA MOTA LIMA**, Portadora do CPF nº 883.502.403-00, do Cargo de Gestora e Fiscal de Contratos da Administração do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale /MA.  
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.**  
**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - Exoneração  
: 03/2022**

DECRETO Nº 03/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.  
EXONERA A NOMEAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, na conformidade do art. 66, incisos VI e IX, Art. 38, II, a, da Lei Orgânica do Município.  
**Art. 1º** - Fica exonerada a nomeação do Servidor - **EDSON**

**DA SILVA CHAVES**, portador do CPF nº 026.527.413-30, do Cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.  
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.**  
**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -  
NOMEAÇÃO: 05/2022**

Portaria nº 05/2022 - GP, de 05 de janeiro de 2022.  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º** - NOMEAR - **JANIRENE SILVA DE ARAÚJO**, portadora do CPF nº 997.333.823-53, para o Cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.  
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 05 de janeiro de 2022.  
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.**  
**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -  
NOMEAÇÃO: 06/2022**

Portaria nº 06/2022 - GP, de 05 de janeiro de 2022.  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º** - NOMEAR - **MÔNICA DE ALBUQUERQUE SILVA**, portadora do CPF nº 039.468.183-58, para o Cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.  
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 05 de janeiro de 2022.  
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.**  
**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -**



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DE LICITAÇÃO Nº 017/2023**GPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2912005/2022  
FLS. 111

O Gestor da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Trizidela do Vale - MA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 2912005/2022, Dispensa de Licitação nº 017/2023, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica e o Parecer da Controladoria que reconheceu ser dispensado o procedimento licitatório nos moldes do inciso X, do art. 24, do diploma legal invocado, para a Locação de imóvel para o funcionamento do alojamento de animais apreendidos nas vias públicas, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA, para ano de 2023, sendo contratada o senhor Jose da Silva Nascimento Júnior, portador do CPF: 992.945.323-72, pelo valor global de R\$ 39.264,00 (trinta e nove mil e duzentos e sessenta e quatro reais), pelo período de 12 (doze) meses. Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente dispensa de licitação. Trizidela do Vale - MA, 09 de janeiro de 2023. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca pelo seu Secretário Sr.ª Lívio Barroso Maia Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca CPF: 407.852.893 -72 Portaria nº 11/2021-GP

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - EXTRATO DO  
TERMO DE CONTRATO : 1001001-10/2023****PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1001001-10/23**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1001001-10/23. ORIGEM:** Processo administrativo nº 2912005/2022. Dispensa de Licitação. **LOCATÁRIA:** O Município de Trizidela do Vale - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, inscrito no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22. **LOCADOR:** Sr. Jose da Silva Nascimento Júnior, portador do CPF: 992.945.323-72. **OBJETO:** Locação do Imóvel para o funcionamento do alojamento de animais apreendidos nas vias públicas, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 39.264,00 (trinta e nove mil e duzentos e sessenta e quatro reais). **DOTAÇÃO/FONTE DE RECURSOS:** ORGÃO: 02 Poder Executivo. UNIDADE GESTORA: 0226 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca. FUNÇÃO: 04 - Administração. SUB-FUNÇÃO: 122 - Administração Geral. PROGRAMA: 0083 - Gestão Administrativa. PROJETO/ATIVIDADE: 2.069 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 - Outros serv. de terc. Pessoa Física. FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos. **Data da Vigência do Contrato:** 10/01/2023 a 31/12/2023, perfazendo 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Município de Trizidela do Vale - MA/Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca pelo seu Secretário Sr.ª Lívio Barroso Maia, como Locatária e pelo Sr. Jose da Silva Nascimento Júnior como Locador.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA - TERMO DE RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA : 018/2023****PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 018/2023**

**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 018/2023.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2612005/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a senhora Maria Odete da Silva Sousa, CPF: 883.451.143-34, objetivando a Locação de um imóvel para o funcionamento da Central de Distribuição de Leite para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Trizidela do Vale - MA. Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, para o exercício de 2023, que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo. UNIDADE GESTORA: 0215 Secretaria Municipal de Administração. FUNÇÃO: 04 - Administração. SUB-FUNÇÃO: 122 - Administração Geral. PROGRAMA: 0003 - Gestão Política Administrativa. PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 Manutenção da Secretaria de Administração. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Física. SUBELEMENTO: 3.3.90.36.15 Locação de Imóveis. FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Trizidela do Vale - MA, 12 de janeiro de 2023. Enoque de Sá Barreto Filho. Sec. Mun. de Administração. CPF: 651.763.403 -72. Portaria nº 02/2021-GP.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO  
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO: 018/2023****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DE LICITAÇÃO Nº 018/2023**

O Gestor da Secretaria Municipal de Administração do município de Trizidela do Vale - MA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 2612005/2022, Dispensa de Licitação nº 018/2023, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica e o Parecer da Controladoria que reconheceu ser dispensado o procedimento licitatório nos moldes do inciso X, do art. 24, do diploma legal invocado, para a Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Distribuição de Leite, para ano de 2023, sendo contratada a Maria Odete da Silva Sousa, portador do CPF nº 883.451.143-34, residente na Rua Bom Princípio, s/n, Zona Rural, Trizidela do Vale, Maranhão, CEP: 65727-000, pelo valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), pelo período de 12 (doze) meses. Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente dispensa de licitação. Trizidela do Vale - MA, 12 de janeiro de 2023. Enoque de Sá Barreto Filho Secretário Municipal de Administração CPF nº 651.763.403-72 Portaria nº 02/2021-GP

